



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 25 de fevereiro de 2014 - Nº 4564

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6945

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO MEPES - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no presente exercício, a título de contribuição, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município no exercício 2014, na Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Programa de Trabalho 20.606.1020.000.2097.0000 – Apoio a Entidades para o Desenvolvimento e Extensão Rural; na Natureza de Despesa 3.3.50.41.39.00 – Contribuição à Escola Família Agrícola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6946

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A APAGEES – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**

ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no presente exercício, a título de contribuição, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à **APAGEES – Associação dos Pequenos Agricultores do Estado do Espírito Santo**.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município no exercício 2014, na Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Programa de Trabalho 20.606.1020.000.2097.0000 – Apoio a Entidades para o Desenvolvimento e Extensão Rural; na Natureza de Despesa 3.3.50.41.38.00 – Contribuição a APAGEES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6947

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A COOPTRAES – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA REFORMA AGRÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no presente exercício, a título de contribuição, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à **COOPTRAES – Cooperativa de Prestação de Serviços Técnicos da Reforma Agrária do Espírito Santo**.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Orçamento Programa do Município no exercício 2014, na Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Programa de Trabalho 20.606.1020.000.2097.0000 – Apoio a Entidades para o Desenvolvimento e Extensão Rural; na Natureza de Despesa 3.3.50.41.46.00 – Contribuição a COOPTRAES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 6948

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no presente exercício, a título de contribuição, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à **APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados**.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município no exercício 2014, na Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Programa de Trabalho 20.606.1020.000.2097.0000 – Apoio a Entidades para o Desenvolvimento e Extensão Rural; na Natureza de Despesa 3.3.50.41.47.00 – Contribuição a APAC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 6949

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A CAPARÃO JÚNIOR – EMPRESA JÚNIOR DE CAFEICULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no presente exercício, a título de contribuição, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a **CAPARÃO JÚNIOR – Empresa Júnior de Cafeicultura do Instituto Federal do Espírito Santo**.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município no exercício 2014, na Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/SEMAG; Programa de Trabalho 20.606.1020.000.2097.0000 – Apoio a Entidades para o Desenvolvimento e Extensão Rural; Natureza de Despesa – 3 3 50 41 60 00 – Contribuição a CAPARÃO JÚNIOR-IFES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 6950

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - HECI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício 2014, recursos financeiros ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, inscrito no CNPJ sob nº 27.193.705/0001-29, a título de subvenção social, com a finalidade de cobrir despesas referentes ao Projeto de Implementação do funcionamento do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento no Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-HECI.

Art. 2º Os recursos transferidos ao HECI a que se refere o artigo anterior desta Lei destinam-se ao custeio de Complementação

da Rede de Atenção Básica a Saúde, Promover a integração das pessoas vivendo com HIV/Aids e seus cuidadores, com a equipe envolvida e promover a educação continuada, Treinar profissionais de saúde do município e Capacitar cuidadores domiciliares de pessoas vivendo com HIV/Aids.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas com recursos Fundo a Fundo – Bloco Vigilância em Saúde /Âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e Outras DST-MS, consignados em orçamento à conta do Programa de Trabalho 10.302.1635.2.163 – Apoio à Instituições de Saúde – 3.3.50.43.60.00 – Subvenção ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - SEMUS – 16.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Para cobrir as despesas especificadas no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos no limite anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º O repasse será efetuado em uma única parcela pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Após o repasse, o HECI terá o prazo fixado no convênio firmado para prestação de contas, onde deverá constar relatório de serviços prestados, contendo:

I - As notas fiscais de aquisição dos produtos e materiais necessários ao funcionamento da entidade;

II - Outros comprovantes de realização de despesas previstas no artigo segundo.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o presente artigo será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e deliberação na forma regimental.

Art. 6º É vedado à entidade beneficiada, com o repasse dos recursos de que trata a presente Lei, realizar despesas estranhas ao tratamento de pacientes infectados pelo vírus HIV e sem condições financeiras de arcar com o custo do tratamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará na adoção de medidas que visem à restituição do valor gasto indevidamente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6951

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 6555, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito

Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 6555/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º É assegurado o fornecimento gratuito, a cada ano letivo, de um conjunto de uniforme escolar, constituído de duas camisas, um camiseta para a prática de educação física, uma bermuda, um par de meias e um par de tênis.

(...) ”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária - Programa de Trabalho 12.365.1739.000.2190.0000, 12.365.1739.000.2200.0000, 12.361.1739.0000.2199.000, 12.361.1739.0000.2201.0000, Rubrica 3.3.90.30.23.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6952

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS “SOLIDÁRIOS PELA VIDA” - GAASV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício 2014, recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS “Solidários pela Vida” - GAASV, inscrito no CNPJ sob nº 03.839.714/0001-86, a título de subvenção social, com a finalidade de cobrir despesas com a manutenção da Casa de Apoio para os portadores de HIV e AIDS.

Art. 2º Os recursos transferidos ao GAASV a que se refere o artigo anterior desta Lei destinam-se ao custeio de todas e quaisquer ações do GAASV, aquisição de exames, consultas, alimentação, remédios, material de consumo, material hospitalar e limpeza, pagamento de água, luz e telefone, inclusive pagamento de pessoal e encargos, de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas com recurso transferência Fundo a Fundo do Bloco Vigilância em Saúde /Incentivo à Casa de Apoio HIV/AIDS, consignados em orçamento à conta do Programa de Trabalho 10.302.1635.2.163 – Apoio à Instituições de Saúde – 3.3.50.43.87.00 – Subvenção ao GAASV - SEMUS – 16.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Para cobrir as despesas especificadas no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos no limite anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o valor repassado pelo Governo Federal, acrescido de rendimento, se for o caso.

Parágrafo único. O valor fixado neste artigo poderá ser aumentado na mesma proporção em que o Governo Federal aumentar o repasse de recursos para o respectivo programa.

Art. 4º Para fazer jus aos repasses de verbas, a entidade a ser beneficiada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório de serviços prestados, contendo:

I – A relação de pessoas atendidas com respectivos endereços;

II – As notas fiscais de aquisição dos produtos e materiais necessários ao funcionamento da entidade;

III – Outros comprovantes da realização de despesas previstas no artigo segundo.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o presente artigo será encaminhado mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e deliberação na forma regimental.

Art. 5º É vedado à entidade beneficiada, com o repasse dos recursos de que trata a presente Lei, realizar despesas estranhas ao tratamento de pacientes infectados pelo vírus HIV e sem condições financeiras de arcar com o custo do tratamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará imediata suspensão dos repasses, além da adoção de medidas que visem à restituição do valor gasto indevidamente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.341

REGULAMENTA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 6.450/2010, no art. 13, incisos I, II, VI e XI estabelece e atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a execução do Serviço de Acolhimento Institucional no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem por competência a coordenação e a execução do Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme disciplina a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90) em consonância com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, a Política Nacional de Assistência Social, a Lei Orgânica da Assistência Social, as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes / Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS / Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente – CONANDA, dentre outras legislações vigentes;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Institucional Municipal deverá oferecer acolhimento provisório e excepcional em caráter emergencial, para criança e/ou adolescente afastado do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), em decorrência de abandono ou cuja família ou responsável encontre-se temporariamente impossibilitado de cumprir sua função de cuidar e proteger, até que seja viabilizado o retorno à família de origem, ou, na sua impossibilidade, encaminhado para família substituta;

CONSIDERANDO que acolhimento de criança e adolescente se dará através de encaminhamento da Vara Especializada da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o **Acolhimento Institucional Municipal “Recanto da Criança”**, com sede na Avenida Constantino Negrelli s/n, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim, para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos e o **Acolhimento Institucional Municipal “Aprisco Rei Davi”** com sede à Rua Livia de Oliveira Depes nº 30, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim, para criança de 0 a 12 incompletos, cujo serviço, coordenação e administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Parágrafo único. Com a regulamentação das unidades, a municipalidade objetiva oferecer ambiente acolhedor e condição institucional para o atendimento com padrão de dignidade, favorecendo o convívio familiar e comunitário da criança e adolescente acolhido com profissionais capacitados e qualificados para exercerem tais funções.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento deverá oferecer cardápio alimentar compatível com a necessidade da criança e/ou adolescente acolhido (a) e garantir a inserção e/ou permanência na escola, bem como, o acompanhamento médico, odontológico, social, psicológico, pedagógico dentre outros.

Art. 3º - A equipe do Serviço de Acolhimento será composta pelos seguintes profissionais: Coordenador (a), Assistente Social, Psicólogo (a), Pedagogo (a), Professor (a), Auxiliar de Enfermagem (em caso de medicação), Agente Administrativo, Educador Social, Motorista, Cozinheiro (a), Auxiliar de Serviço Geral e Vigilante Patrimonial dentre outros.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social promoverá Formação/Capacitação Continuada dos profissionais que atuam direta ou indiretamente no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente.

Art. 4º - As despesas para atender o Serviço de Acolhimento Institucional correrão por conta das dotações do Orçamento Próprio da PMCI, vigente para cada plano plurianual e nas Unidades Orçamentárias das Secretarias, onde constará, além dos especificados, recurso da SEMDES para manutenção estrutural periódica para promover reparos necessários decorrentes do uso cotidiano e dos insumos, podendo, o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, viabilizar a suplementação de recursos e a abertura de créditos especiais.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acompanhará o cumprimento do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento, aprovado pelo Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social estabelecendo as normas de funcionamento e atendimento dispondo sobre a organização e disciplina do trabalho desenvolvido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 13.984, de 15 de agosto de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.342

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nº 2-3071/2014, 2-3078/2014 e 2-3279/2014, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 39 (trinta e nove) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro em anexo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 24.342, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Nº	NOME	CARGO	DISCIPLINA	C.H.	LOCALIZAÇÃO/ EMEB	INÍCIO	TÉRMINO
1	Claudiene Faria Da Silva Betcher Roza	PEB-A IV	Ed. Básica	25 h/s	Prof.ª Maria Do Carmo Magalhães	17/02/14	31/12/14
2	Luma Dos Anjos Cogo	PEB-A IV	Ed. Básica	40 h/s	Saturnino Rangel Mauro	19/02/14	31/12/14
3	Rejane Aparecida Rodrigues Modolo	PEB-A IV	Ed. Básica	40 h/s	Alair Turbay Baião	18/02/14	31/12/14
4	Rita Neves Ferreira	PEB-A IV	Ed. Básica	40 h/s	Aurea Bispo Depes	19/02/14	21/04/14
5	Angela Dias	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Rev. Jader Gomes Coelho	30/01/14	31/12/14
6	Camila Do Espirito Santo Ornelas	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Prof.ª Juracy Cruz	17/02/14	31/12/14
7	Eliane Mota Rodrigues Bolzan	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Pe. Gino Zатели	14/02/14	31/12/14
8	Emilia Ravera	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães	20/02/14	31/12/14

9	Iva Vieira Mascarenhas	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Luiz Pinheiro	17/02/14	31/12/14
10	Jaqueline Antunes Costa	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Luiz Marques Pinto	19/02/14	02/07/14
11	Angelica Dos Santos Ferreira Da Silva	PEB-B II	Ed. Básica	25 h/s	Alberto Sartório	18/02/14	28/07/14
12	Daniela Souza Lima	PEB-B IV	Ed. Básica	37 h/s	Zeni Pires Ferreira	21/02/14	31/12/14
13	Eliane Barboza Da Silva Aguiar	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Prof. Florisbello Neves	21/02/14	31/12/14
14	Kamila De Paulatassinari	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Anísio Vieira De Almeida Ramos	21/02/14	31/12/14
15	Karina Ribeiro Dias	PEB-B IV	Ed. Básica	40 h/s	Monteiro Lobato	30/01/14	31/12/14
16	Katysia Altoe Alves Soares	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Prof. Elisio Cortes Imperial	30/01/14	31/12/14
17	Leticia Angelo Pontes	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Valão De Areia	20/02/14	31/12/14
18	Maria Aparecida Binoti	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Ena Coelho Da Silva	20/02/14	31/12/14
19	Rosangela Maria Guilherme Stoffe	PEB-B IV	Ed. Básica	40 h/s	Prof. Florisbello Neves	30/01/14	31/12/14
20	Simone Da Silva Souza	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Aurea Bispo Depes	20/02/14	31/12/14
21	Suellen Hernandes Garbellotto	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	José Peixoto	05/02/14	31/12/14
22	Celso Rogerio Beninca	PEB-C IV	História	19 h/s	Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães	17/02/14	31/12/14
23	Cristiane De Lima Rosa	PEB-C IV	Ed. Física	15 h/s	José Peixoto	17/02/14	31/12/14
24	Emanuelle Cordeiro Pereira	PEB-C IV	Matemática	13 h/s	Prof. Athayr Cagnin	17/02/14	31/12/14
25	Gleiciane Silva Soares Zoppé	PEB-C IV	Ciências	30 h/s	Jácomo Silotti	17/02/14	31/12/14
26	Jaqueline Bittencourt Piovaneli	PEB-C IV	Ciências	25 h/s	Jenny Guardia	17/02/14	31/12/14
27	Marciely Bufalo De Souza	PEB-C IV	Ciências	25 h/s	Anacleto Ramos	17/02/14	31/12/14
28	Vanessa Tatia Carvalho Barcelos Alves	PEB-C IV	Matemática	19 h/s	Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães	17/02/14	31/12/14
29	Vitor Costa Furlan	PEB-C IV	Ed. Física	25 h/s	Maria Stael De Medeiros Teixeira	14/02/14	06/03/14
30	Nerilaine Tavares	PEB-C IV	Artes	31 h/s	Anísio Vieira de Almeida Ramos	27/01/14	10/02/14
31	Nerilaine Tavares	PEB-C IV	Artes	17 h/s	Anísio Vieira de Almeida Ramos	11/02/14	31/12/14
32	Natanya Garcia Silva	PEB-C IV	Ciências	40 h/s	Anísio Vieira De Almeida Ramos	18/02/14	25/02/14
33	Marcia Lourenço Alves	PEB-D IV	Pedagogia	40 h/s	Maria Das Dores Pinheiro Amaral	18/02/14	31/12/14
34	Rosimere Passos De Sousa	PEB-D IV	Pedagogia	40 h/s	Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães	17/02/14	31/12/14
35	Vanessa Zuqui Guimaraes	PEB-D IV	Pedagogia	25 h/s	Ena Coelho Da Silva	18/02/14	31/12/14
36	Vera Maria Machado Fraga	PEB-D IV	Pedagogia	40 h/s	Maria Stael De Medeiros Teixeira	17/02/14	31/12/14
37	Ana Paula Romoaldo Dos Santos Martins	PEB-D IV	Pedagogia	25 H/S	Ena Coelho Da Silva	24/02/14	31/12/14
38	Palmiana Lovati Diorio	PEB-D IV	Pedagogia	40 H/S	Julietta Deps Tallon	20/02/14	31/12/14
39	Rosangela Parmanhane Rezende	PEB-D IV	Pedagogia	40 H/S	Corrego Vermelho	20/02/14	31/12/14

DECRETO Nº 24.343**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nº 2-2661/2014, 2-2870/2014, 2-2872/2014, 2-2902/2014 e 2-3072/2014, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores relacionados no quadro em anexo, constantes dos respectivos Decretos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 24.343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nome	Onde se lê:	Leia-se:	A partir de	Decreto nº
Idalina Santa Camilete Silveira	Cargo: PEB-B IV	Cargo: PEB-B I	18/11/13 a 30/11/13	24.207/13
Juliana Capetini Pruculi	Período: 27/01/04 a 31/12/14	Período: 07/02/14 a 31/12/14	-----	24.318/14
Alice Stahorzky Pacheco	Carga Horária: 20 h/s	Carga Horária: 25 h/s	12/02/14 a 31/12/14	24.320/14
Braulino Candido de Miranda	Carga Horária: 12 h/s	Carga Horária: 15 h/s	17/02/14 a 31/12/14	24.318/14
Bruna Dal Rio Barcelos da Silva	Carga Horária: 20 h/s	Carga Horária: 25 h/s	13/02/14 a 31/12/14	24.320/14
Camila Venâncio Moreira	Carga Horária: 10 h/s	Carga Horária: 35 h/s	06/02/14 a 31/12/14	24.318/14
Claudia Silva Evangelista Dansi	Carga Horária: 27 h/s	Carga Horária: 40 h/s	06/02/14 a 31/12/14	24.318/14
Gabriela Vieira de Oliveira Piovezan	Carga Horária: 20 h/s	Carga Horária: 38 h/s	05/02/14 a 31/12/14	24.318/14
Juliana Mendes da Silva Ribeiro	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 40 h/s	30/01/14 a 31/12/14	24.318/14
Karla Silva Morini	Carga Horária: 15 h/s	Carga Horária: 27 h/s	13/02/14 a 31/12/14	24.318/14
Leonardo Ferreira Sanches	Carga Horária: 15 h/s	Carga Horária: 30 h/s	11/02/14 a 31/12/14	24.318/14
Lucas Freitas Albino	Carga Horária: 35 h/s	Carga Horária: 15 h/s	13/02/14 a 31/12/14	24.318/14
Luciana Santos Batista	Carga Horária: 28 h/s	Carga Horária: 25 h/s	27/01/14 a 31/12/14	24.318/14
Madalena Aparecida Arão Júnior	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 40 h/s	30/01/14 a 31/12/14	24.324/14
Maria Gabriela do Carmo Sobroza	Carga Horária: 24 h/s	Carga Horária: 25 h/s	27/01/14 a 31/12/14	24.318/14
Dalvinha Bento Neto	Carga Horária: 33 h/s	Carga Horária: 42 h/s	17/02/14 a 31/12/14	24.318/14
Elba Lígia Guedes das Neves	Carga Horária: 40 h/s	Carga Horária: 25 h/s	27/01/14 a 31/12/14	24.318/14
Elisângela Pigatti Três	Carga Horária: 13 h/s	Carga Horária: 19 h/s	03/02/14 a 31/12/14	24.318/14
Lais Moreira Ferreira	Carga Horária: 23 h/s	Carga Horária: 26 h/s	05/02/14 a 31/12/14	24.318/14

Marcela Mezini Sales	Carga Horária: 50 h/s	Carga Horária: 25 h/s	05/02/14 a 31/12/14	24.318/14
Michelle de Oliveira Besteti Fagundes	Carga Horária: 31 h/s	Carga Horária: 27 h/s	12/02/14 a 31/12/14	24.320/14
Natacha Poncio	Carga Horária: 35 h/s	Carga Horária: 25 h/s	06/02/14 a 31/12/14	24.318/14
Ronea Maria Cypriano Mayrink	Carga Horária: 35 h/s	Carga Horária: 33 h/s	03/02/14 a 31/12/14	24.318/14
Michele de Andrade Ramos da Silveira	Período: 27/01/14 a 31/12/14 Cargo: PEB-A IV	Período: 05/02/14 a 31/12/14 Cargo: PEB-A IV	-----	24.318/14
Michele de Andrade Ramos da Silveira	Período: 27/01/14 a 31/12/14 Cargo: PEB-B IV	Período: 05/02/14 a 31/12/14 Cargo: PEB-B IV	-----	24.318/14

DECRETO Nº 24.344**TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nº 2-2662/2014, 2-2668/2014, 2-2869/2014, 2-2875/2014, 2-2881/2014, 2-2905/2014, 2-3073/2014, 2-3080/2014 e 2-3281/2014, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados no quadro em anexo, constantes dos respectivos Decretos, a partir das referidas datas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 24.344, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nome	Cargo	Localização/EMEB	C.H.	A partir de:	Decreto nº
Alessandra Silva Ramos Fernandes	PEB-A IV	Angélica Magnago Lachini	40h/s	10/02/14	24.318/14
Euneli Lopes Fardin	PEB-A IV	Saturnino Rangel Mauro	40h/s	11/02/14	24.318/14
Geicielli da Silva Santos	PEB-A IV	Angélica Magnago Lachini	40h/s	10/02/14	24.318/14
Joana D'Arc Pereira Barbosa dos Santos	PEB-B IV	Áurea Bispo Depes	25h/s	07/02/14	24.318/14
Márcia Adriana de Oliveira	PEB-B IV	Prof. Valdy Freitas	25h/s	10/02/14	24.320/14
Aline Lemos Mesquita Virissimo	PEB-A IV	Dr.ª Rita de Cássia Vieira Vereza	40h/s	03/02/14	24.318/14
Fernanda Rodriguez Fernandes	PEB-C IV	Galdino Theodoro da Silva	23h/s	27/01/14	24.318/14
Jacson Carlos Fiorini	PEB-C IV	São Vicente	20h/s	05/02/14	24.318/14
Juciara Rosa Moreira Pelicioni	PEB-C IV	Luiz Marques Pinto	33h/s	06/02/14	24.318/14
Luciana Almeida Costa de Oliveira	PEB-C IV	Galdino Theodoro da Silva	23h/s	06/02/14	24.318/14

Márcia Elena de Azevedo Montovanelli	PEB-B IV	Fazenda Retiro	25h/s	10/02/14	24.318/14
Mateus Pin Correa	PEB-C IV	Prof. Valdy Freitas	38h/s	27/01/14	24.318/14
Silvana Ribeiro de Oliveira	PEB-C IV	Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	23h/s	07/02/14	24.318/14
Sonia de Fátima Rodrigues de Mello Ribeiro	PEB-B IV	Dr.ª Rita de Cássia Vieira Vereza	25h/s	27/01/14	24.318/14
Gemima Cabral da Silva	PEB-C IV	Monteiro Lobato	13 h/s	10/02/14	24.318/14
Janaina Serafim Rodrigues Lopes	PEB-C IV	Prof. Florisbello Neves	22 h/s	13/02/14	24.318/14
Leila Ribeiro	PEB-B IV	Sebastião da Rosa Machado	25 h/s	10/02/14	24.318/14
Maria Paiva da Silva	PEB-C IV	Prof. Athayr Cagnin	07 h/s	12/02/14	24.318/14
Melina Mello Lobato	PEB-A IV	Alair Turbay Baião	40 h/s	12/02/14	24.318/14
Verônica Bruneli Giori	PEB-C IV	Albertina Macedo	30 h/s	13/02/14	24.318/14
Gabriela Cristina Soares Diirr da Silveira	PEB-C IV	Galdino Theodoro da Silva	15 h/s	12/02/14	24.318/14
Mara Aline Nantet Olmo	PEB-A IV	Prof.ª Lucila Araujo Moreira	40 h/s	13/02/14	24.318/14
Sonia Maria Gonçalves da Silva	PEB-B IV	Pe. Gino Zatelli	25 h/s	11/02/14	24.318/14
Sandra Lucia Vieira de Carvalho	PEB-C IV	Prof. Deusdedit Baptista	19 h/s	17/02/14	24.318/14
Andreia Marin	PEB-C IV	Anacleto Ramos	24 h/s	03/02/14	24.318/14
Jamile Lopes Merotto Libardi	PEB-C IV	Anacleto Ramos	25 h/s	11/02/14	24.318/14
Kryz de Souza Barbosa da Silva	PEB-B IV	José Pinto	25 h/s	11/02/14	24.318/14
Marcela Lima Araujo Dias	PEB-C IV	Dr.ª Rita de Cássia Vieira Vereza	30 h/s	27/01/14	24.318/14
Nerilaine Tavares	PEB-C IV	Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães	19 h/s	29/01/14	24.318/14
Nivie Batista Mendes de Souza	PEB-C IV	Anacleto Ramos	38 h/s	04/02/14	24.318/14
Renata Verly Cantarim	PEB-C IV	Galdino Theodoro da Silva	25 h/s	12/02/14	24.318/14
Vera Lucia Calvi Marchioro	PEB-A IV	Sebastião da Rosa Machado	40 h/s	27/01/14	24.318/14
Daniela Sousa Ribeiro Costa	PEB-D IV	Julietta Deps Tallon	40h/s	17/02/14	24.318/14
Ereni Barone Macedo	PEB-A IV	Saturnino Rangel Mauro	40 h/s	17/02/14	24.318/14
Maria Rosaria Moulin Maraboti	PEB-A IV	Gov. Eurico Vieira de Resende	40 h/s	18/02/14	24.318/14
Thaís Brandolim Lima	PEB-B IV	Alberto Sartório	25 h/s	14/02/14	24.318/14

PORTARIA Nº 058/2014

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **CRISTIANE VALERIANO MOREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 032/2014 06/02/2014	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	Aquisição de combustível e lubrificante automotivo	51 - 2370/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de fevereiro de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2013.

CONTRATADO: WAGNER LUIS DOS SANTOS – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 054/2013, firmado em 25/02/2013, para dar continuidade a Contratação de Empresa Especializada para Veiculação de Publicações Oficiais afetas a Processos Licitatórios (Resumo de Editais) em jornal de circulação diária Municipal e Estadual.

PRAZO: Com o presente termo o contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, caso o processo de licitação não seja concluído, bem como ser rescindido imediatamente após a homologação de licitação relacionada ao objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo, para o exercício de 2014, correrão com Recursos Próprios, a saber:

Órgão/Unidade: **16.02**, Projeto/Atividade: **10.301.1633.2.150**, Despesa: **3.3.90.39.33.00**.

Fonte de Recurso: **120100000000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE**

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteghione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Roberto Ferreira Póvoa – Secretário Municipal de Saúde em Exercício e Wagner Luis dos Santos – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 51 – 40.237/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2013.

CONTRATADO: NASSAU EDITORA, RÁDIO E TV LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 055/2013, firmado em 25/02/2013, para dar continuidade a Contratação de Empresa Especializada para Veiculação de Publicações Oficiais afetas a

Processos Licitatórios (Resumo de Editais) em jornal de circulação diária Municipal e Estadual.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo, para o exercício de 2014, correrão com Recursos Próprios e MDE, a saber:

Recursos Próprios:

Órgão/Unidade: **18.02**, Projeto/Atividade: **04.122.1842.2.224**, Despesa: **3.3.90.39.33.00**.

Fonte de Recurso: **100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

MDE:

Órgão/Unidade: **17.02**, Projeto/Atividade: **12.365.1739.2.190**, Despesa: **3.3.90.39.33.00**.

Fonte de Recurso: **110100000000 – MDE**

Órgão/Unidade: **17.03**, Projeto/Atividade: **12.361.1739.2.199**, Despesa: **3.3.90.39.33.00**.

Fonte de Recurso: **110100000000 – MDE**

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação e João Carlos Pedrosa da Fonseca – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1 – 1.879/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2013.

CONTRATADO: NASSAU EDITORA, RÁDIO E TV LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 056/2013, firmado em 25/02/2013, para dar continuidade a Contratação de Empresa Especializada para Veiculação de Publicações Oficiais afetas a Processos Licitatórios (Resumo de Editais) em jornal de circulação diária Municipal e Estadual.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo, para o exercício de 2014, correrão com Recursos Próprios - Fundo de Saúde, a saber:

Órgão/Unidade: **16.02**, Projeto/Atividade: **10.301.1633.2.150**, Despesa: **3.3.90.39.33.00**.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Roberto Ferreira Póvoa – Secretário Municipal de Saúde em Exercício e João Carlos Pedrosa da Fonseca – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 51 – 40.236/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por incorreção na Dotação Orçamentária

ESPÉCIE: Contrato Nº 034/2014.

CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO PARA A

CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAG e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDURB.

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada para Elaborar, dentro dos conceitos da engenharia rural, o Plano Municipal Rodoviário compreendendo a Execução da Nomenclatura das Estradas Rurais do Município Cachoeiro de Itapemirim – ES, bem como, a Anotação Georreferenciada de outros elementos preestabelecidos as Margens das Estradas Rurais conforme Termo de Referência do Anexo II do Edital de Tomada de Preço nº 001/2013.

VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos são provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, a saber:

Órgão/Unidade: **10.01**, Projeto/Atividade: **20.122.1842.2.232**, Despesa: **3.3.90.39.99.99**.

Fonte de Recurso: **199900000004 – FMDRS – FUNDO MUNIC. DESENV. RURAL SUSTENTAVEL**

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do 8º dia da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, José Arcanjo Nunes – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Cidinei Rodrigues Nunes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Leonardo Paiva Pereira – Diretor Financeiro da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1 – 36.918/2013.

EXTRATO DE CONVÊNIO

*Republicado por incorreção no prazo

ESPÉCIE: Convênio nº 005/2014.

BENEFICIÁRIA: LIGA INDEPENDENTE DAS AGREMIações CARNAVALESCAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT.

OBJETO: Repasse financeiro ao BENEFICIÁRIO, para organização e realização do desfile de Carnaval de 2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com recursos próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: **12.01**, Projeto/Atividade: **13.392.1228.1.123**, Despesa: **3 3 50 41 63 00**

Fonte de Recurso: **100000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS**

PRAZO: Até 30 de junho de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito

Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Joana D'arck Caetano – Secretário Municipal de Cultura e Jorge Hailton Mundinho Ferreira – Presidente do BENEFICIÁRIO.

PROCESSO: Protocolo nº 1-2.091/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REINÍCIO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras autoriza o reinício da obra de **Construção de Unidade de Saúde – Bairro Novo Parque**, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme **Contrato nº 065/2013**, executada pela **ELICON CONSTRUTORA LTDA.**, a partir do dia 24/02/2014.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REALIZAÇÃO DE CERTAMES LICITATÓRIOS

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

Pregão nº. 009/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Coffee Break- Registro de Preços.

Dia: 13/03/2014 - **Hora:** 09:00 horas.

Pregão nº. 010/2014

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado (Recarga)- Registro de Preços.

Dia: 13/03/2014 - **Hora:** 14:00 horas.

Pregão nº. 011/2014

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar (Hortifrutigranjeiros).

Dia: 14/03/2014 - **Hora:** 09:00 horas.

Pregão nº. 012/2014

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar (Cereais).

Dia: 17/03/2014 - **Hora:** 09:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/02/2014.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 091/2013

Processo Administrativo nº. 36380/2013

Objeto: Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos - Registro de Preços

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

F. C. A. Melo Equipamentos e Máquinas Ltda.	RS	67.056,00
Eletrosom Ltda.	RS	299.860,00
RM Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda.	RS	15.404,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	382.320,00
-------------------------------	----	------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2014

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
PREFEITO MUNICI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado através da modalidade de **Tomada de Preços nº. 008/2013** e **ADJUDICO** o item do objeto licitado à firma:

RODAENG ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de **RS 148.856,68 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas para Realização de Obras de Extensão de Rede de Iluminação Pública na localidade de Córrego do Óleo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de janeiro de 2014.

LEANDRO DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação em Exercício

ABEL SANT'ANNA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado através da modalidade de **Tomada de Preços nº. 010/2013** e **ADJUDICO** o item do objeto licitado à firma:

Construtora Durães e Souza Eireli – EPP, pelo valor total de **RS 879.051,95 (Oitocentos e setenta e nove mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Drenagem e Pavimentação das Ruas José Olímpio

Gomes e Helena Paes Marcondes de Souza – Bairro Alto União – e Rua Júlio Cesar Santos – Bairro Monte Belo – Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2014.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado através da modalidade de **Tomada de Preços nº. 011/2013** e **ADJUDICO** o item do objeto licitado à firma:

ALPS Construtora Ltda, pelo valor total de **R\$ 248.708,63** (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oito reais e sessenta e três centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Drenagem e Pavimentação das Ruas Alcebiades Sobreira, Maria Dulce Garioli e Anacleto Ramos – Bairro Nossa Senhora da Penha – Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2014.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

IPACI

PORTARIA Nº. 46/2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **FABRÍCIO VIANA TAMIASSO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20.12.2013, conforme consta do processo de protocolo nº 3.365, de 7/2/2014.

Art. 2º - Conceder benefício auxílio-doença ao servidor públicos

municipal em tela, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, no período de 94 (noventa e quatro) dias, a contar de 25 de fevereiro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 3.771, de 11/2/2014.

Art. 3º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 12 de fevereiro de 2014, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no artigo 2º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 29 de maio de 2014 e retorno ao trabalho a partir do dia 30 de maio de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de fevereiro de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº. 51/2014

RETIFICA PARTE DA PORTARIA Nº 37, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Retificar parte da Portaria nº 37, de 11 de fevereiro de 2014, em especial ao servidor público municipal **SIDNEY GONÇALVES NETO JORDÃO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 B, onde consta: “SEMESP”, leia-se: “SEMDEF”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de fevereiro de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.